

## **COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

### **PROJETO DE LEI N° 1993-A, DE 2003**

**" Acrescenta os §§ 12 e 13 ao art.159 da Lei  
9.503, de 23 de setembro de 1997 "**

**Autor: Deputado Lobbe Neto**

**Relator do Vencedor: Deputado Chico da Princesa**

### **PARECER DO VENCEDOR**

O projeto de lei em epígrafe, acrescenta os §§ 12 e 13 ao artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. O presente Projeto tem a finalidade de contribuir com a população do país, no sentido de que o Estado possa prestar mais uma contribuição importante, avisando com trinta dias de antecedência que a Carteira nacional de Habilitação está com prazo de validade à vencer.

Embora de grande préstimo à sociedade, a proposta legislativa apresentada pelo autor não é pertinente no atual momento em que o país se

encontra, motivo que acarretaria mais gastos à União. Tal disposição orçamentária poderia ser aproveitada em áreas mais necessitadas do setor de transportes.

Face ao exposto, opino pela rejeição do Projeto de Lei nº 1993-A de 2003, de autoria do ilustre Deputado Lobbe Neto..

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2004

**DEPUTADO CHICO DA PRINCESA  
RELATOR DO VENCEDOR**